



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ-PERNAMBUCO



LEI Nº 421/70. Fica o Prefeito autorizado a revigora
EMENTA - a Lei nº 409 de 1 de Dezembro de 1969.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores da Glória do Goitá, deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a revigorará a Lei nº 409 de 1 de Dezembro de 1969, na parte que autorizou o Poder Executivo, para abrir um crédito Executivo, digo Crédito Suplementar p/ reforçar a Verba 7-3 - 3.1.3.4 - Despesas com Fornecimento de Iluminação Pública e dos Prédios Públicos, na importância de NCRS\$ / 6.886,54, saldo da aãudida verba
- Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contraria.

Gabinete do Prefeito, 4 de Fevereiro de 1970.


a) José Vicente de Paula - Prefeito.